

**Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão 1**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão 1 que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP e a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, tendo como interveniente a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado

**O Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira Carla Cíntia Santillo, e pelo Conselheiro responsável pela pasta da AGETOP no biênio 2011/2012, Celmar Rech, a **Agência Goiana de Transporte e Obras – AGETOP**, neste ato representado por seu Diretor de Obras Civis, Luiz Antônio de Paula, e por seu Presidente, Jayme Eduardo Rincón, e a **Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE**, neste ato representado pela sua Secretária de Estado, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, com interveniência da Secretaria de Gestão e Planejamento, da Secretaria da Fazenda e da Controladoria Geral do Estado, representados respectivamente pelos(a) Srs(a). Thiago Peixoto, Ana Carla Abrão Costa, Adauto Barbosa Júnior, tendo em vista o que consta do Processo nº 20130004700004, especialmente os Ofícios nº 2143/2015-GAB/SEDUCE, nº 2101/2015-GAB/SEDUCE e nº 2357/2015 - PR, bem como o Memorando 863/2015-NUORF/SEDUCE, fls. TCE 840/845, contendo sugestão de transferência da execução do saldo do Convênio nº I/2008 a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte bem como a alteração das unidades escolares que serão contempladas pelo respectivo saldo, firmam este termo aditivo ao precitado instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este instrumento tem por objeto:

- 1) a transferência da execução do saldo do Convênio nº I/2008 para a

1138 11/01/2016 09:04:57 TCE GO / PREGOER / DOCUMENTO DE ENTRADA

Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, razão pela qual a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP fica excluída do Termo de Ajustamento de Gestão 1;

- 2) a prorrogação do presente Termo por mais 12 (doze) meses bem como a alteração das unidades escolares que serão contempladas pelo presente Termo, no qual será desembolsado o valor de R\$ 17.184.933,64 (dezessete milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) durante o exercício de 2016 e R\$ 24.798.719,30 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos), durante o exercício de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão das alterações mencionadas na cláusula anterior, a Cláusula Primeira, o *caput* da Cláusula Segunda e os seus parágrafos Primeiro e Segundo e o inciso II, da Cláusula Quarta e o seu Parágrafo Primeiro, do Termo de Ajustamento de Gestão 1, passam a ter a seguinte redação:

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

.....

***Parágrafo único*** – Nos termos do Ofício nº 2357/2015 – PR, fls. TCE 819, do Processo nº 201300047000004, em razão da transferência da execução do Convênio nº I/2008 da Agência Goiana de Transportes e Obras para a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, a aplicação do seu saldo financeiro para a ser de responsabilidade da mencionada Secretaria.

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS***

*Em relação ao saldo dos recursos provenientes do Convênio mencionado na Cláusula Primeira deste Termo, a SEDUCE se obriga a aplicar o valor de R\$ 17.184.933,64 (dezessete milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), por meio da execução das obras objeto do presente Termo, conforme lista apresentada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, Anexo a este*

instrumento, bem como R\$ 24.798.719,30 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos), durante o exercício de 2017, nas obras a serem indicadas em momento posterior pela SEDUCE.

**Parágrafo Primeiro** – Para a aplicação dos mencionados recursos, a SEDUCE deverá observar as normas vigentes, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Segundo** – Revogado.

.....

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA APRECIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**

O Conselheiro Relator deste instrumento deverá, ao término do prazo de vigência deste Termo, com base nos Relatórios de Inspeção elaborados pelas Unidades Técnicas, submeter os autos do Termo de Ajustamento de Gestão ao Tribunal Pleno para:

.....

II - promover a rescisão deste Termo de Ajustamento de Gestão, caso verifique o descumprimento injustificado das metas pactuadas na Cláusula Segunda do presente instrumento, caso em que caberá a aplicação de multa ao representante legal da SEDUCE, nos termos do artigo 112, inciso II, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cuja graduação ocorrerá em virtude do maior ou menor cumprimento deste instrumento.

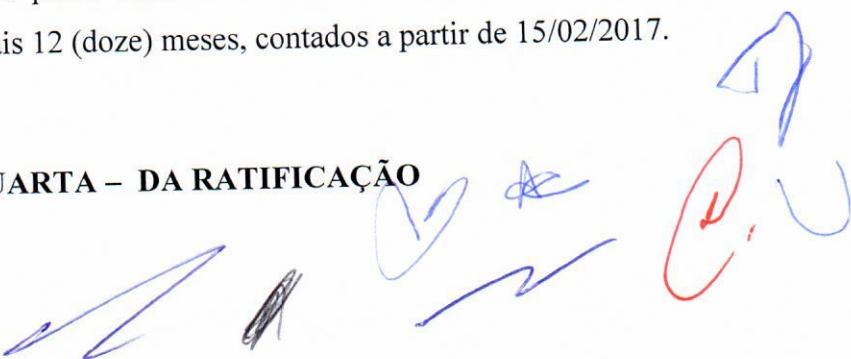
**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente Termo de Ajustamento de Gestão, nos termos do inciso II desta Cláusula, considerar-se-á findo o período para a aplicação do saldo dos recursos financeiros decorrentes do Convênio nº I/2008, passando a se exigir desde logo dos gestores da SEDUCE a sua aplicação integral.

.....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Quinta do Termo de Ajustamento de Gestão 1 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/02/2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**



Ficam ratificadas todas as cláusulas, parágrafos e disposições do Termo de Ajustamento de Gestão 1 e do seu Primeiro Termo Aditivo, não alterados por este aditivo contratual.

E por estarem desta forma justas e combinadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

GOIÂNIA - GO, **23/12/15**

Pelo TCE-GO

Carla Cíntia Santillo  
Presidente

Celmar Rech  
Conselheiro

Pela AGETOP:

Jayme Rincón  
Presidente

Luiz Antônio de Paula  
Diretor de Obras Civis

Pela SEDUCE

Raquel Figueiredo Alessandi Teixeira  
Secretária da Educação

Intervenientes

Thiago Peixoto  
Secretário de Gestão e Planejamento

Ana Carla Abrão Costa  
Secretário da Fazenda

Adauto Barbosa Júnior  
Secretário da Controladoria Geral do Estado

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> Cláudia Mendonça de Melo 2<sup>a</sup> Isriana de Oliveira Tavares  
NOME: CLÁUDIA MENDONÇA DE MELO NOME: ISRIANA DE OLIVEIRA TAVARES  
CPF: 993.224.551-87 CPF: 874.070.191-34